



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Juventude e Trabalho!

CONTRATO Nº 202312050001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2023113001 CMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023111401 CMP

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI E JULIO DE CASTRO
06880880312.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, com sede no(a) Rua 02, Bloco A - Conjunto Prefeito Araci Santos, S/N, CENTRO, Paramoti / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 00.753.773/0001-49, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) JULIO DE CASTRO 06880880312, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 42.832.580/0001-23, sediado(a) no(a) RUA ROMEU MARTINS, 1473, LETRA A, CAPITÃO PEDRO SAMPAIO, Canindé / CE - CEP: 62.700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Julio de Castro, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 068.808.803-12, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023111401 CMP e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023113001 CMP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, SERVIÇOS DE BUFFET (COFFEES BREAKS), PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE ENCERRAMENTO DO ANO LEGISLATIVO DE 2023, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL PARAMOTI., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE BUFFET (COFFEES BREAKS) PARA 150 PESSOAS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	PRÓPRIA	SRV	1.0	7.500,00	7.500,00
	CARDÁPIO: 1. Mini Sanduíche de Pão de Forma/Integral (Patê de Frango); 2. Salgados Variados (sabor queijo, carne, frango e misto); 3. Torta Doce Recheada para 20 pessoas (2 unidades sendo 01 sabor chocolate e 01 limão); 4. Torta Salgada Recheada para 20 pessoas (2 Unidades sendo 01 sabor Carne do Sol e 01 Frango); 5. Arroz à Grega; 6. Arroz Branco; 7. Pernil de Porco Assado; 8. Estrogonofe de carne bovina; 9. Estrogonofe de frango; 10. Farofa de calabresa; 11. Salpicão de Frango; 12. Salada Verde Tropical; 13. Suco de cajá e abacaxi; 14. Gelo em cubos; 15. Refrigerante de 2 litros (sabor cola, laranja, guaraná e limão); Incluindo serviços de Garçom / Garçonete no mínimo (03 pessoas) e Auxiliar de cozinha no mínimo (02 pessoas) englobando ainda o fornecimento de copos, pratos, jarras, travessas, bandejas, talheres, guardanapos e demais materiais necessários à realização do evento.					

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCA A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP: 62736-000 - PARAMOTI-CE

E:MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320 1535



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI

Juventude e Trabalho!

2	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS.	PRÓPRIA	SRV	1.0	4.000,00	4.000,00
	Serviço de decoração e ornamentação dos espaços do plenário e do local da realização do coffees breaks, sendo: Espaço 1 - decoração e ornamentação do plenário com arranjos, cortinas e Tapete; Espaço 2 - Decoração para Recepção dos Convidados (entrada). Espaço 3 - Lounge Contendo Espelho, Lustre, Poltrona, Tapete e Arranjos (Espaço para fotos). Espaço 4 - Decoração e ornamentação de um espaço com 3 Mesas de Madeira, toalhas, Cortinados, Tapetes. Devendo incluir toalhas de tecidos e centros de mesa para todas as mesas, capas para 150 cadeiras. Sendo de responsabilidade da empresa (contratado) as despesas com deslocamento, mão de obra, a montagem e desmontagem dos espaços.					
3	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS, CADEIRAS.	PRÓPRIA	CNJ	40.0	15,00	600,00
	Conjuntos de Mesas e Cadeiras, material polipropileno plástico resistente. (Conjunto com 1 mesa e 4 cadeiras).					
4	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE.	PRÓPRIA	DIA	1.0	2.000,00	2.000,00
	Locação de espaço com boa localização e estrutura física em boas condições, com área coberta para abrigar no mínimo 150 pessoas sentadas, com banheiros.					
5	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE.	PRÓPRIA	UND	1.0	2.320,00	2.320,00
	Locação de sistema de sonorização de pequeno porte, com mesa de som, microfone sem fio e com fio e caixas de som, que tenha capacidade para atender eventos de pequeno porte. Incluindo técnico para operação dos equipamentos e com a montagem e desmontagem por conta da empresa (contratado).					
						Valor total: 16.420,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05 de dezembro de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.420,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, na classificação abaixo: 99.001.9901.01.031.0001.2.115 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, R\$ 16.420,00 no elemento de despesa 33903924: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Festividades e Homenagens;

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCA A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP: 62736-000 - PARAMOTI-CE

E:MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320 1535



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2023113001 CMP.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2023113001 CMP.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2023113001 CMP.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023113001 CMP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023113001 CMP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023113001 CMP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



CÂMARA MUNICIPAL DE **PARAMOTI** Juventude e Trabalho!

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Paramoti para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PARAMOTI/CE, 05 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCA A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP: 62736-000 - PARAMOTI-CE

E:MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320 1535



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Juventude e Trabalho!

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
CNPJ/MF Nº 00.753.773/0001-49
ESTEVIÃO SAMPAIO OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



JULIO DE CASTRO

Data: 05/12/2023 11:22:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIO DE CASTRO 06880880312
CNPJ/MF Nº 42.832.580/0001-23
JULIO DE CASTRO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCA A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP: 62736-000 - PARAMOTI-CE
E:MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320 1535